AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 507/2026 Requisição nº 1738/2026 Processo nº1038/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/11/2026 Horário: 17h.

Data da sessão: 01/12/2026 Horário: 08h.

A Prefeitura da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.847.663/0001-11, comunica aos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento do menor preço total cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA para a SECRETARIA DE SAÚDE que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: compras02@serranegra.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA.

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

1.3 Será de responsabilidade da contratada, sendo o caso de produtos e ou mercadorias, o seu fornecimento conforme termo de referência para a perfeita execução do objeto. Os preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

1.4 OBSERVAÇÃO: Caso no Termo de Referência conste indicação de marca de produto/ serviço, esta deverá ser considerada apenas como referência, sendo admitida a oferta de marcas similares, equivalentes e/ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico compras02@serranegra.sp.gov.br, até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação constante no Item IV deste instrumento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição e instalação. Se necessário será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

3.3 Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias do recebimento da mensagem.

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Setor de Compras, Contratos e Licitações, situado no Centro Administrativo “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Serra Negra/SP (Mezanino) ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Inscrição Municipal da sede da licitante.

e) Comprovante de endereço do domicílio ou sede do licitante.

f) Cédula de identidade (RG)

4.2. – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.3 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.4 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após apresentação dos documentos será lavrada Ata de julgamento e adjudicação em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.

5.2 Após homologação será enviado Pedido de Compra, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser entregue/executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A entrega/instalação/ execução do objeto (serviço), deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência Item 4 do edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta aquisição e instalação.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Por ocasião da aquisição e instalação, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8.4 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.13/2021.

10. DAS MULTAS

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

11.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.5 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23.

*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

*Lei n° 4.629/23 - art. 2° - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

11.6 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serra Negra/SP.

Serra Negra, 25 de novembro de 2026.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de equoterapia, destinados aos pacientes encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra/SP, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	192	sessão	Equoterapia – realização de sessões individualizadas, com duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, conforme indicação e plano terapêutico do paciente.	R$ 129,62	R$ 24.887,04

1.2. A quantidade estimada é de 192 sessões, mantido o quantitativo adotado na contratação anterior. A execução será parcelada, conforme a demanda efetiva e os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O serviço será remunerado exclusivamente pelas sessões efetivamente realizadas, devidamente registradas, comprovadas e atestadas, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência, e não se enquadra como bem ou serviço de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade da oferta de equoterapia aos pacientes da rede municipal de saúde que apresentem indicação clínica para esse método de reabilitação, preservando a regularidade do acompanhamento terapêutico e a continuidade do cuidado.

2.2. A equoterapia é método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, voltado ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.830/2019.

2.3. A prestação por estabelecimento especializado justifica-se pela necessidade de estrutura própria, animais adequadamente treinados e acompanhados, equipamentos específicos, instalações apropriadas e equipe multiprofissional habilitada, elementos que não integram a estrutura ordinária da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O atendimento deverá observar indicação individual, segurança do praticante, acompanhamento sistemático e integração com a Central de Agendamento e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.576/2023 e alterações, e das demais normas aplicáveis.

3.2. Pretende-se o enquadramento como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do referido dispositivo é de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.3. O enquadramento definitivo dependerá da pesquisa de preços atualizada, da verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício e da confirmação de inexistência de fracionamento indevido.

3.4. A execução técnica dos serviços deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.830/2019, que dispõe sobre a prática da equoterapia, sem prejuízo de normas sanitárias, profissionais e locais aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá manter local adequado para a realização das sessões, com condições de segurança, higiene, acessibilidade compatível com o público atendido e áreas apropriadas para montar, apear e desenvolver as atividades, preferencialmente com recurso de acesso assistido ou rampa quando necessário.

4.2. O centro de equoterapia deverá possuir alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária válido, quando exigível, e atender às normas sanitárias e demais autorizações aplicáveis.

4.3. A equipe multiprofissional deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.830/2019, contemplando equipe de apoio composta por médico e médico-veterinário e equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e profissional de equitação, sem prejuízo de outros profissionais necessários ao programa terapêutico.

4.4. Os profissionais deverão possuir habilitação legal e inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, bem como capacitação específica em equoterapia compatível com as atividades desempenhadas.

4.5. Os cavalos utilizados deverão ser adequadamente adestrados para equoterapia, apresentar boas condições de saúde, ser submetidos a inspeções veterinárias regulares e mantidos em instalações apropriadas.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda a estrutura necessária à execução do objeto, incluindo animais, equipe, equipamentos de montaria e proteção individual, materiais de apoio e demais recursos indispensáveis.

4.7. Deverá existir procedimento para atendimento de urgência ou remoção do praticante para unidade de saúde, em caso de necessidade, nos termos da legislação aplicável.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

5.1. As sessões terão duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos por paciente, de acordo com a avaliação, a indicação clínica, o plano terapêutico individualizado e as condições do praticante.

5.2. A frequência será definida conforme indicação da equipe assistencial e disponibilidade regulada pela Secretaria, observado o limite de até 05 (cinco) sessões por mês para cada paciente, salvo justificativa clínica expressa e autorização da Secretaria.

5.3. As sessões serão realizadas, em regra, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h e 17h, podendo ser ajustados dias e horários, inclusive em finais de semana, quando houver conveniência assistencial e concordância entre as partes.

5.4. A CONTRATADA deverá elaborar e executar programa individualizado de atendimento, compatível com as necessidades e potencialidades de cada praticante, mantendo registro periódico, sistemático e individualizado das atividades em prontuário.

5.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria, com a maior brevidade possível, intercorrências clínicas, acidentes, impedimentos técnicos, suspensão de atividades ou qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a segurança do atendimento.

5.6. Sessões canceladas pela CONTRATADA deverão ser reagendadas, sem custo adicional. Sessões não realizadas por ausência do paciente não poderão ser faturadas.

6. DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO, ACOMPANHAMENTO E PERMANÊNCIA DOS PACIENTES

6.1. O atendimento destina-se a pacientes com deficiência e demais usuários que se enquadrem legalmente como pessoa com deficiência e apresentem indicação técnica para equoterapia, inclusive pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, quando houver indicação individual.

6.2. A prática da equoterapia dependerá de parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 13.830/2019.

6.3. O paciente deverá ser previamente avaliado e encaminhado pela Central de Agendamento e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com informações suficientes para definição do plano de atendimento.

6.4. A família ou responsável legal deverá assinar termo de responsabilidade e ciência das orientações necessárias à segurança e ao acompanhamento terapêutico.

6.5. Os pacientes deverão ser reavaliados periodicamente, preferencialmente a cada 04 (quatro) meses, ou em prazo menor quando indicado pela equipe assistencial, com registro no prontuário e comunicação à Secretaria quando houver necessidade de alteração do plano terapêutico.

6.6. Duas faltas não justificadas poderão ensejar reavaliação da continuidade da vaga pela Central de Regulação, mediante análise individual do caso e comunicação ao paciente ou responsável.

6.7. Na impossibilidade de comparecimento, o paciente ou responsável deverá comunicar a CONTRATADA e, sempre que possível, a Central de Regulação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações de urgência, doença, força maior ou motivo devidamente justificado.

7. DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de início, pedido de compra, instrumento contratual ou documento equivalente, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, ou até o consumo do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro, observada a vigência definida no instrumento de contratação.

7.3. A execução será parcelada, conforme a demanda e os encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo mensal.

7.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual apoio acessório não poderá transferir a responsabilidade técnica ou assistencial da CONTRATADA e dependerá de autorização prévia quando aplicável.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO TRANSPORTE DOS PACIENTES

8.1. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, que deverão possuir toda a estrutura necessária e atender às exigências deste Termo de Referência.

8.2. Mantém-se a sistemática operacional da contratação anterior: quando o estabelecimento estiver localizado em raio de até 15 km do centro urbano do Município de Serra Negra/SP, o transporte dos pacientes poderá ser realizado pela CONTRATANTE, conforme disponibilidade e programação do Setor de Transporte da Saúde.

8.3. Caso o local de atendimento esteja situado além do raio de 15 km, caberá à CONTRATADA providenciar e custear o transporte de ida e volta dos pacientes, incluindo todas as despesas correspondentes, sem cobrança adicional à Administração.

8.4. A condição de transporte não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela pontualidade, segurança e regularidade da prestação dos serviços.

9. DA MEDIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e corresponderá às sessões efetivamente realizadas no período.

9.2. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, identificação do paciente em formato compatível com a proteção de dados pessoais, data da sessão, duração, profissional responsável, registro de presença e demais elementos necessários ao ateste, mantendo os registros clínicos completos sob guarda adequada.

9.3. Não serão faturadas sessões canceladas, não realizadas, duplicadas, sem comprovação ou correspondentes a ausência do paciente.

9.4. Após o ateste do fiscal, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento definitivo/ateste e da apresentação regular da Nota Fiscal, observadas as normas municipais vigentes.

9.5. Tributos, encargos, materiais, equipamentos, pessoal, alimentação e manutenção dos animais, deslocamentos de responsabilidade da CONTRATADA e demais custos necessários à execução deverão estar incluídos no preço unitário da sessão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, a legislação aplicável e as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. Disponibilizar equipe multiprofissional, animais, instalações, equipamentos e materiais em quantidade e condições suficientes para o atendimento seguro e adequado.

10.4. Manter documentação comprobatória da habilitação da equipe, regularidade dos profissionais, inspeções veterinárias, alvarás e demais autorizações aplicáveis, apresentando-a sempre que solicitada.

10.5. Garantir sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e as regras de sigilo aplicáveis às informações de saúde.

10.6. Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, profissionais, prepostos ou estrutura utilizada na prestação dos serviços, na forma da legislação.

10.7. Comunicar imediatamente irregularidades, acidentes, intercorrências ou situações que possam comprometer o atendimento, adotando as providências assistenciais cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Encaminhar os pacientes por meio da Central de Agendamento e Regulação, fornecendo as informações necessárias à prestação dos serviços.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e solicitando correções quando necessárias.

11.3. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade nos termos do item 8, o transporte dos pacientes conforme programação e disponibilidade.

11.4. Atestar os serviços efetivamente prestados e promover os procedimentos de liquidação e pagamento.

11.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto e prestar os esclarecimentos administrativos necessários.

12. DA DOCUMENTAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis: alvará sanitário válido do estabelecimento; relação da equipe multiprofissional com formação, registros profissionais e capacitação em equoterapia; identificação do responsável técnico; comprovação de acompanhamento veterinário dos animais; e demais documentos exigidos pela legislação específica.

12.2. A Administração poderá promover diligências para verificar instalações, documentos, equipe, condições sanitárias e estrutura operacional, sempre que necessário à confirmação da capacidade de execução.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de dispensa de licitação, observada a divulgação prevista no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, e a regulamentação municipal.

13.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, considerado o preço unitário por sessão para o quantitativo estimado de 270 (duzentas e setenta) sessões, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação.

13.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.4. Não será admitida proposta que condicione a prestação à contratação de quantidade superior à demanda efetiva da Secretaria.

14. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços atualizada, realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, observada a comparabilidade das condições de prestação.

14.2. O preço utilizado na contratação anterior não deverá ser reproduzido automaticamente como estimativa atual. A memória de cálculo deverá demonstrar o valor unitário estimado por sessão e o valor global correspondente às 270 sessões.

14.3. A contratação por dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, somente poderá prosseguir se o valor global estimado estiver dentro do limite vigente e se forem atendidos os demais requisitos legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada e confirmada pelo setor competente no processo administrativo antes da contratação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

16.2. Compete ao fiscal acompanhar as sessões faturadas, conferir relatórios, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pela segurança dos pacientes.

17. DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento de contratação e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a legislação vigente e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

17.3. Para dúvidas técnicas relacionadas ao objeto, o contato institucional será a Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (19) 3892-8000.

Sandro Ocimar Robbi Froes
Gestor do Contato

Pedro Paulo Spinhardi
Fiscal do Contrato

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (ADICIONAL)

Dispensa nº 507/2026
Processo nº 1038/2026

Dados do Fornecedor:
CNPJ.: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP.: _____
TELEFONE.: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

A Empresa supracitada propõe-se à fornecer produtos, instalar e ou prestar serviços para a Prefeitura de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa em epígrafe, especialmente no que tange as especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. /SERVIÇO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL					

Observações:
A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega e instalação previsto no Termo de Referência.
A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI
Sim ( ) Não ( )

Nome do Administrador: _____
CPF.: _____
Email institucional.: _____
Email pessoal.: _____

Local e Data-

Nome e assinatura do representante legal da licitante-

CPF/Cargo